

## COMISSÃO MISTA DESTINADA AO EXAME DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.175, DE 2023

**DISPÕE SOBRE MECANISMO DE DESCONTO PATROCINADO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SUSTENTÁVEIS.**

### EMENDA N°

Acrescente-se a seguinte alínea ao art. 5º à Medida Provisória em referência, com a seguinte redação:

“Art. 5º.....  
.....

§ 2º.....  
.....

II – .....

e) motocicletas para uso de aplicativo ou frete com no máximo 250cm<sup>3</sup>.

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir dentre o mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis **os condutores de motocicletas utilizadas motoristas de aplicativos**.

O desemprego é uma questão que se relaciona com o mercado informal de trabalho e consequentemente com a modalidade de aplicativos de trabalho. Os trabalhadores lidam com questões relacionadas à crise, que fecha postos de trabalho, e também com questões que envolvem a automatização de



\* C D 2 3 4 5 4 1 0 5 7 9 0 0 \*

atividades laborais que deixam de existir ou que possam exigir novas qualificações para o seu desempenho.

A atividade por aplicativo se apresenta como amparo ao trabalhador que não consegue encontrar colocação no mercado de trabalho e precisa de renda para suas necessidades urgentes de sobrevivência.

A profissão de motorista e de entregador por aplicativos são importantíssimos para a população brasileira. São pessoas que transportam pessoas, remédios, documentos, alimentos entre outros tipos de encomenda.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

**Deputado Florentino Neto**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Florentino Neto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234541057900>



\* C D 2 3 4 5 4 1 0 5 7 9 0 0 \*